

MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

OBJETO

“Contratação de empresa especializada para execução de serviços para a recuperação de nascentes localizadas nas proximidades das bacias hidrográficas dos rios Pirapó e Ivaí, no Município de Sarandi/PR”

VALOR ESTIMADO

R\$ 25.263,27 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA

Ampla participação

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E/OU IMPUGNAÇÕES

Até o dia 10/03/2025, exclusivamente para o endereço eletrônico: pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br

SESSÃO PÚBLICA

Abertura 09h do dia 13/03/2025 – Horário de Brasília-DF

Local www.gov.br/compras/pt-br - UASG 988461

Pregoeiro Daniel de Oliveira Leite – Portaria nº 64/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Contratos

licitacao@sarandi.pr.gov.br

Sumário

DO OBJETO.....	3
DA PARTICIPAÇÃO	3
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS	5
DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
DA ABERTURA DA SESSÃO	8
DOS LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
DA NEGOCIAÇÃO	10
PROPOSTA ADEQUADA.....	11
DA FASE DE JULGAMENTO	11
DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
DOS RECURSOS	16
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	17
DO CONTRATO	17
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	20
REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.....	21
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21



Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SARANDI**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sediada na rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – Sarandi – Paraná, realizará **LICITAÇÃO**, para na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO OBJETO

1 O objeto da presente licitação é **“Contratação de empresa especializada para execução de serviços para a recuperação de nascentes localizadas nas proximidades das bacias hidrográficas dos rios Pirapó e Ivaí, no Município de Sarandi/PR”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 A licitação será realizada em único item.

DA PARTICIPAÇÃO

2 **PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 **NÃO PODERÃO DISPUTAR DESTA LICITAÇÃO:**

- I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II. sociedade que desempenha atividade incompatível com o objeto da licitação;



- III. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- IV. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- V. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- VI. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- VII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VIII. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- IX. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- X. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- XI. agente público do órgão ou entidade licitante;
- XII. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- XIII. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)

5.1 O impedimento de que trata o inciso VII citado acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2 A vedação de que trata o inciso XII citado acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



6 Esta licitação é de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, conforme justificativas apresentadas no Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

7 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos neste Edital para abertura da sessão pública.

9 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

III. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



12 A falsidade das declarações que tratam nos itens 9 ou 11 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

13 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

14 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

15 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

16 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

17 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- I. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

18 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

19 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

20 O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA INICIAL** mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

- I. valor unitário e total do item;



II. quantidade do item cotado (não poderá ser diferente da descrita na Tabela 1 do Anexo I);

- 21 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 22 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 23 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 24 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 26 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 27 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 28 O **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 29 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 30 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do objeto.
- 31 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.



DA ABERTURA DA SESSÃO

32 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados na capa deste Edital.

33 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

34 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

DOS LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

35 **INICIADA A ETAPA COMPETITIVA**, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

36 **O LANCE** deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

36.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

36.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

37 O **INTERVALO MÍNIMO** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo de real)**.

38 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

39 **O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO.**

39.1 Para este certame **SERÁ ADOTADO** para envio dos lances o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

39.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

39.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



39.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

39.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

39.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

40 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

41 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

42 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

43 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

44 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

45 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

46 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e, conforme a Lei Complementar nº 373/2019.

46.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

46.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



46.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

46.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

47 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

48 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. empresas brasileiras;
- II. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- III. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

49 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

DA NEGOCIAÇÃO

50 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

50.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

50.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

50.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

PROPOSTA ADEQUADA

51 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada**, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

51.1 A proposta adequada mencionada acima, deverá conter no mínimo as informações do Anexo II (modelo de proposta), vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação.

51.2 **ALÉM DAS INFORMAÇÕES DO MODELO DA PROPOSTA, DEVERÃO CONSTAR:**

- I. descrição do objeto, contendo as informações iguais ou similares à especificação do Termo de Referência;
- II. quantidade e unidade de medidas apresentadas no Termo de Referência;
- III. valor unitário e total, em real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula; e
- IV. prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

52 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

53 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. SICAF;



II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>);

III. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR.

53.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

53.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

54 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

54.1 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

55 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

56 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

57 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 9, inciso VI deste Edital.

58 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

59 **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:**

- I. conter vícios insanáveis;
- II. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



60 No caso de bens e serviços em geral, **é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

60.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

61 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

61.1 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

62 **Os documentos previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

62.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

63 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

64 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

65 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

66 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



67 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

68 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

69 OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO PODERÃO:

- I. ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial cópia autenticada na forma da Lei; e
- II. ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

70 SERÁ VERIFICADO NO SISTEMA SE O LICITANTE APRESENTOU:

- I. a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 18, §2º do Decreto nº 1260/23);
- II. sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação caso não tenha apresentado; e
- III. sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- IV. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. Arrumar, não atende o tópico principal
 - a) O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado (44) 3126-9530/ramal 2301, fala com CLÁUDIA MARIA RODRIGUES PEREIRA IGNATOWICZ, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
 - b) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



71 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, **será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

72 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

72.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

73 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

73.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

74 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

74.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

75 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

75.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

75.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

- I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

76 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

77 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a



apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 74.1.

78 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

79 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 42º da Lei Complementar nº 123/06](#)).

DOS RECURSOS

80 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto [no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

81 **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

82 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- II. o prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 minutos;
- III. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

82.1 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

83 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

84 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

84.1 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

85 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



86 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

87 O objeto deste pregão será adjudicado a licitante vencedora. A homologação do resultado do certame compete ao Prefeito Municipal.

DO CONTRATO

88 Após a homologação, o adjudicatário terá 5 (cinco) dias úteis para assinar (na forma eletrônica digital) o contrato.

88.1 O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor dentro do prazo acima, durante o seu transcurso, e aceito pela administração.

89 **NA ASSINATURA DO CONTRATO, SERÁ EXIGIDA:**

I. a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

90 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

91 O prazo de vigência do contrato é o estabelecido no Termo de Referência.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

92 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

II. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- VI. fraudar a licitação
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

93 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as **seguintes sanções**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

94 **NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:**

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. as peculiaridades do caso concreto
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

95 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



I. Para as infrações previstas nos incisos I, II e III do item 92, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

II. Para as infrações previstas nos incisos IV ao VIII do item 92, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

96 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

97 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

98 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do item 92, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

99 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos IV a VIII do item 92, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do item 92 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

100 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso III do item 92, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

101 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

102 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

103 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado



da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

104 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

105 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

106 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de *e-mail* informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

106.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

107 As sanções por atos praticados no decorrer da execução do objeto estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

108 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até três dias úteis antes da data da abertura do certame.

109 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

110 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br

111 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

112 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

113 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

114 Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE SARANDI/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

115 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

116 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

117 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

118 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

119 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

120 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

121 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

122 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

123 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

124 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

125 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0002/2025

126 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

127 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

128 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>, bem como no Portal de Transparência do Município, podendo ser acessado pelo seguinte link: <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>.

129 **Integram este Edital**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I – Termo de Referência;
 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- ✓ Anexo II – Proposta de Preços (modelo);
- ✓ Anexo III – Minuta do contrato; e
- ✓ Anexo IV – Localização e arquivo fotográfico.

Sarandi, 21 de fevereiro de 2023.

NEWTON CESAR MARTINS

Secretário de Administração
Portaria nº 59/2025

DADOS TÉCNICOS

Minuta gerada no sistema

08/2025

Modelo utilizado

Edital PE 01/2025



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0002/2025

Atualizado	03/01/25
Aprovação da minuta “Modelo”	Parecer nº 101/23-CGM e 345/23-Procuradoria
Fonte principal	Modelo Edital Pregão e Concorrência menor preço e maior desconto Lei 14.133 (novembro/2024)
Nome do arquivo	01 - EDITAL PE 2025.DOCX



MUNICÍPIO DE
SARANDI

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I do Edital PE 9-0002/2025

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços para a recuperação de nascentes localizadas nas proximidades das bacias hidrográficas dos rios Pirapó e Ivaí, no Município de Sarandi/PR, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste certame.

TABELA 1

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (MÁX.)	TOTAL
1	76056	Contratação de serviços para a recuperação de nascentes localizadas nas proximidades das bacias hidrográficas listadas no anexo IV.	20	Unidade	R\$ 1.263,1635	R\$ 25.263,27

- 1.1. **Em caso de divergência entre as especificações deste Termo de Referência - TR e as apresentadas no compras.gov.br, prevalecerão sempre deste termo.**
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados do(a) sua divulgação/publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, não sendo prorrogado.
- 2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4 Considerando que o Plano de Contratações Anual do Município de Sarandi encontra-se em fase de elaboração, não foi possível demonstrar a previsão da contratação do objeto deste termo no referido documento.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

- 6 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, observando, sempre que possível, os critérios de sustentabilidade na dimensão ambiental, social, econômica e cultural na respectiva contratação.

SUBCONTRATAÇÃO

- 7 Não é admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

VISTORIA

- 8 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 11 horas e das 13h30min. às 16h30min.
- 9 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 10 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 11 O transporte para deslocamento ao local da Visita será de inteira responsabilidade das licitantes.
- 12 Aos licitantes será facultado vistoriar o local onde serão executados os serviços relativos ao objeto em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do certame, em horário previamente agendado pelo telefone: (44) 3126-9530/ramal 2301, fala com CLÁUDIA MARIA RODRIGUES PEREIRA IGNATOWICZ, onde a mesma acompanhará o profissional representante do licitante para esclarecimento e com a finalidade de proceder a visita e inspeção.
- 13 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



14 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- I. Início da execução do objeto, será conforme item 25.

Local da prestação dos serviços

- I. Os serviços serão prestados nos endereços, conforme anexo IV.

15 Descrição da Técnica de Proteção de Nascentes à Base de Solo-Cimento:

15.1. Os serviços para esta atividade deverão seguir as especificações descritas em “Proteção de nascentes à base de sola-cimento - Curitiba: Instituto Emater, 2015.20p, disponível em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-04/folheto_protecao_nascentes.pdf.

15.2. O sistema de proteção de nascentes com solo-cimento, constitui-se em uma técnica de baixo custo que viabiliza sua aplicação, tornando-se uma alternativa para melhorar a qualidade da água no meio rural.

15.3. O emprego de massa de solo-cimento na proteção de nascentes, especificamente, tem apresentado resultados excelentes, melhorando significativamente a qualidade da água de consumo humano e dessedentação de animais.

15.4. Como o próprio nome indica, essa massa é constituída pela mistura de solo (preferencialmente os de textura argilosa) e cimento, numa proporção que varia entre 3 a 4 partes do primeiro elemento para uma parte do segundo, adicionando-se água até que seja obtida a consistência adequada. Essa mistura, quando seca, apresenta boa resistência à compressão, bom índice de impermeabilidade, baixo índice de retração volumétrica e boa durabilidade. Todas essas características, excelentes para uma parede estrutural, conferem a essa massa condições adequadas ao trabalho de proteção de nascentes. Essa proteção é realizada, basicamente, construindo-se um reservatório ao redor da nascente. Trata-se de uma estrutura na forma de caixa, preenchida internamente por pedras acomodadas de forma adequada, como a pedra-ferro (rocha basáltica) ou granito e de paredes construídas com a massa solo-cimento que, revestindo as pedras, dão a forma final da estrutura.

16 EXECUÇÃO DO PROJETO

16.1. Especificações Técnicas: Relação de materiais atualizada (Tabela 2) considerando a utilização de um sistema mais eficaz para a recuperação de nascentes. Observar os



especificados nas variações quantidade de cimento e pedras permanece, no caso da dimensão da nascente.

Tabela 2 - Materiais e quantidades para a proteção de uma nascente de porte médio com recuperação da nascente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Cimento de secagem rápida sc	50 kg	2,4
2	Cano de PVC soldável 100mm	m	1,0
3	Cano de PVC soldável 50mm	m	2,0
4	Cano de PVC soldável 25 mm	m	2,0
5	Tampão (cap) para cano PVC 100 mm	Uni.	1,0
6	Tampão (cap) para cano PVC 50 mm	Uni.	1,0
7	Tampão (cap) para cano PVC 25 mm	Uni.	2,0
8	Tela plástica (tipo mosquiteiro)	m	0,5
9	Hidrócloro de Sódio (água sanitária)	litro	1,0
10	Cal hidratada	kg	1,0
11	Rachão de pedra (basalto)	m ³	1,0

16.2. Localização e Preparo da Área: Após a identificação da nascente, com a disponibilização dos locais de intervenção, fornecidos pela equipe técnica e secretaria do meio ambiente do município de Sarandi-PR, a empresa deve providenciar a limpeza do entorno da nascente. Com a abertura das valas para escoamento da água empossada, providencia-se a remoção das estruturas pré-existentis não aproveitáveis, raízes, troncos, ou vegetações, liberando a melhor vazão possível naturalmente, da água, com o seu afloramento superficialmente sem obstruções, antes do preparo da massa de solo cimento.

16.3. Preparo da Massa de Solo-Cimento: O solo para a composição do solo cimento deve ser voltado para composição argilosa, para que a mistura tem eficácia pretendida. Para se obter a massa de solo cimento, mistura-se a argila com cimento na proporção de 3 a 4 partes de solo, para 1 parte de cimento com adição de água até atingir consistência adequada de moldagem.

16.4. Preparo das Paredes da Nascente: É preciso após a limpeza da região de afloramento, aplicar a massa argilosa em forma de reboco, nas paredes do barranco ao redor da nascente, tendo o cuidado de não obstruir a região de afloramento.

16.5. Construção da Barragem e Colocação dos Canos: Construa uma parede frontal, em formato de uma pequena barragem para formar a caixa de proteção, instale os canos de esgotamento, abastecimento e ladrão sobre a barragem, de maneira que os canos fiquem inclinados para a posição de fluxo de água da nascente.

16.6. Preenchimento com Pedras: Após a conclusão da estrutura da barragem, preencha a parte interna da caixa com pedras firmes, como rachão, que são de dimensões maiores, com formato irregular e superfície áspera, sendo geralmente provenientes de rochas basálticas, como a pedra-ferro, ou granito. Certificar-se que as pedras fiquem irregulares no local, para que ocorra áreas de vazios entre as pedras.



Após esse procedimento posicione o cano de suspiro de 50 mm verticalmente sobre as pedras, sendo esse pressionado pelas próprias pedras, ficará imobilizado até os recobrimentos da camada superior da caixa, com a massa de solo cimento, ficando este a uma altura adequada, não curto e não muito longo, o ideal é que fique em uma altura adequada para garantir a funcionalidade como suspiro, e possibilite livre acesso para introdução posterior da desinfecção.

16.7. Fechamento da caixa proteção: Fechar a caixa de proteção, aplicando a massa argilosa de solo-cimento para revestir as pedras irregulares, formando a estrutura final, mantendo o tubo de suspiro posicionado na vertical, faça o acabamento de maneira que se tenha uma superfície lisa e arredondada.

16.8. Desinfecção Inicial: Esparrama-se cal hidratada sobre as pedras, adicione a camada adicional de pedras repita a aplicação da cal hidratada, e aplique a massa de solo-cimento formando uma caixa de proteção para que sirva de impermeabilização.

16.9. Desinfecção com água: Proceda a desinfecção com hidrócloro de sódio, como água sanitária, despejando pelo cano suspiro.

17 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Garantia dos serviços

18 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

22 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



23 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

24 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

25 A gestão e fiscalização contratual seguirá o contido na [IN 17/2023 – CGM](#).

26 Os gestores e fiscais da execução do objeto são os indicados nas Portarias nº 305/2025 e 200/2025, ou aquela que vier a substituir.

Das obrigações das partes

27 São aquelas mencionadas no CONTRATO.

Das infrações e sanções administrativas

28 São aquelas apresentadas no CONTRATO.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

DO RECEBIMENTO

29 Os serviços serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de **05 (cinco) dias**.

29.1. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

30 Os serviços serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

31 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

32 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



33 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

LIQUIDAÇÃO

34 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Decreto nº 1308/2023.

34.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

35 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. a data da emissão;
- II. os dados do contrato e do órgão contratante;
- III. o período respectivo de execução do contrato;
- IV. o valor a pagar; e
- V. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

36 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

37 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

38 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- I. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- II. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

38.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



38.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

38.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

38.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

39 **O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos Decreto Municipal nº 1308/2023 ou, conforme o caso, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022¹.

39.1. No caso de atraso por parte do Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

40 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

41 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

42 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

43 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

¹ Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos para ordem cronológica dos pagamentos de que trata esta Instrução Normativa.



44 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

45 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento e forma de adjudicação pelo menor preço por item**.

REGIME DE EXECUÇÃO

46 O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

DA LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA ME/EPP

47 Não será dado o tratamento diferenciado para ME/EPP indicado no disposto do art. 48 da LC 123/06, haja vista que se trata de prestação de serviços.

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

48 Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

- I. PESSOA FÍSICA: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- II. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV. SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal – SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou



estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI. SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VIII. SOCIEDADE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

48.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

49 Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

a) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

III. Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

IV. Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



VI. Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

49.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

Qualificação econômico-financeira

50 Para fins de comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverá o licitante apresentar, o(s) seguinte(s) documento(s):

- I. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; ou
- II. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); e

Qualificação técnica

50.1. Para fins da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL**, deverá o licitante apresentar, o(s) seguinte(s) documento(s):

- I. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - a) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- II. Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade ou no conselho profissional competente, que comprove o desempenho de atividade relacionado com o objeto desta licitação.
 - a) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

Justificativa: A exigência da regularidade da inscrição junto aos Conselhos competentes visa garantir que as empresas responsáveis pela execução das atividades objeto dessa licitação, possuam qualificação técnica necessária e estejam devidamente habilitados para realização dos serviços conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis à área de atuação.

Considerando a natureza específica da recuperação de nascentes e que será executada no Estado do Paraná, torna-se imprescindível que a licitante esteja regulamente inscrita ou tenha o visto de CREA/PR, observando que é o CREA



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO I

quem fiscaliza o exercício profissional, com objetivo de resguardar a correta execução do objeto no estado do Paraná.

ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

51 O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.263,27 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos) conforme custos unitários apostos na [Tabela 1](#).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

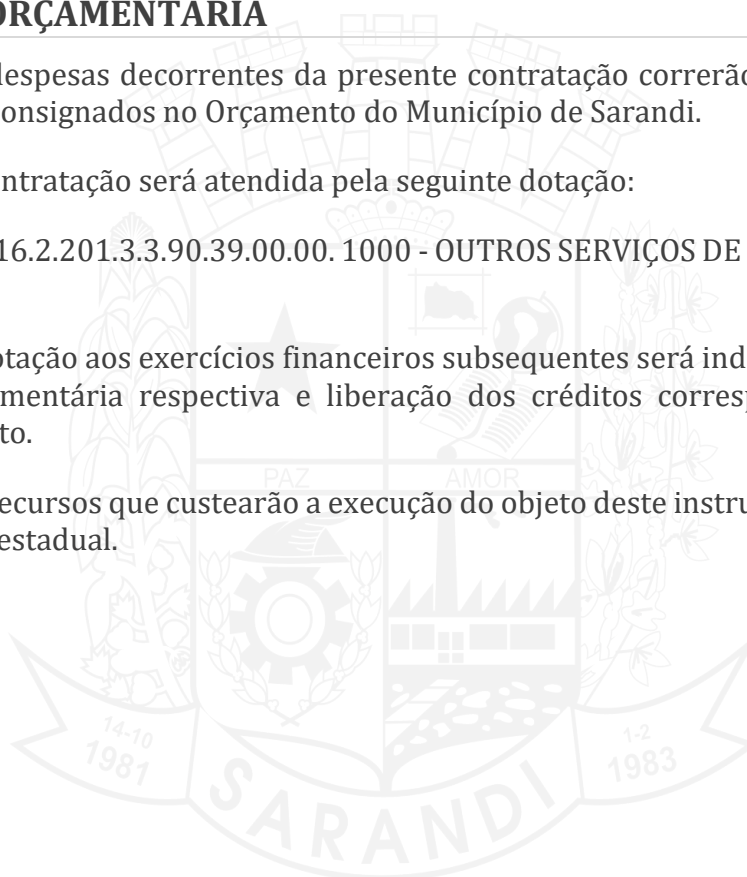
52 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Sarandi.

53 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

09.001.18.541.0016.2.201.3.3.90.39.00.00. 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

54 A dotação aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

55 Os recursos que custearão a execução do objeto deste instrumento são de origem municipal e estadual.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As bacias hidrográficas são divisórias de água feitas naturalmente onde a drenagem das águas ocorre até chegar a sua compartimentação natural, ela pode ser denominada de duas formas: coletora de águas pluviais ou bacia de drenagem. Os principais componentes da bacia hidrográfica são: solo, vegetação, água e fauna, esses componentes interagem entre si, tendendo ao equilíbrio em caso de perturbação natural ou antrópica. Contudo, perturbações humanas podem interferir na dinâmica de equilíbrio desses componentes de tal forma que a restauração do mesmo pode ser demorada ou em certos casos irreversível.

Os impactos ambientais provocados aos recursos hídricos, principalmente as nascentes, afetam diretamente na quantidade de recursos hídricos das bacias hidrográficas.

Dados científicos e observações práticas evidenciam que fontes de água em áreas rurais, como poços rasos e nascentes, estão suscetíveis à contaminação microbiológica.

O presente projeto propõe a aplicação de uma técnica comprovadamente eficaz, baseada na utilização de massa de solo-cimento, para proteger e melhorar a qualidade da água proveniente dessas nascentes.

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nº	SOLUÇÃO
01	Contratação de empresa especializada na recuperação de nascentes.
02	Contratação pelo Município de Engenheiro Florestal e aquisição dos materiais necessários para recuperação das nascentes.

Entendemos que a solução 2 não é viável, tendo em vista que o Município não possui o cargo de Engenheiro Florestal, necessário para a realização dos serviços, além de não ter os servidores adequados e os materiais necessários para realização do serviço o que seria muito mais oneroso para os cofres públicos. A solução 1 é mais viável, tendo em vista que se torna menos oneroso ao Município e desta forma o Estado irá repassar a verba para a recuperação das nascentes.

IV. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nesta licitação deverá ser licitada por grupo de itens, considerando que para execução dos serviços de recuperação das bacias hidrográficas, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços

Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Seguir as recomendações da Emater, disponíveis em:

https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-04/folheto_protecao_nascentes.pdf

VI. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	QUANT.	UNID.	JUSTIFICATIVA
01	Contratação de serviços para a recuperação de nascentes localizadas nas proximidades das bacias hidrográficas listadas no anexo I.	Os locais estão listados no anexo I.	20	UNID.	Convênio de proteção as nascentes da bacia hidrográficas dos rios Pirapó e Ivaí

VII. ESTIMATIVA DO VALOR

SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS	VALOR
01	- Cumprimento dos requisitos legais para contratação de serviços deste porte. - Maior competitividade e transparência no processo de aquisição dos serviços. - Possibilidade da proposta mais vantajosa à Administração Pública	Tempo necessário aos ritos para contratação de serviços via licitação.	* Definido no Quadro de composição do Investimento apresento * Definido no Quadro de Composição do BDI

	através de descontos que podem ser ofertados durante o certame.		
02	1. O município não possui profissionais	● Contratação de um Engenheiro Floresta para depois fazer os outros orçamentos, seriam dois gastos	Não foi feito orçamento por não ter o profissional

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1.1. DESCRIÇÃO DA TÉCNICA DE PROTEÇÃO DE NASCENTES À BASE DE SOLO-CIMENTO

O sistema de proteção de nascentes com solo-cimento, constitui-se em uma técnica de baixo custo que viabiliza sua aplicação, tornando-se uma alternativa para melhorar a qualidade da água no meio rural.

O emprego de massa de solo-cimento na proteção de nascentes, especificamente, tem apresentado resultados excelentes, melhorando significativamente a qualidade da água de consumo humano e dessedentação de animais.

Como o próprio nome indica, essa massa é constituída pela mistura de solo (preferencialmente os de textura argilosa) e cimento, numa proporção que varia entre 3 a 4 partes do primeiro elemento para uma parte do segundo, adicionando-se água até que seja obtida a consistência adequada. Essa mistura, quando seca, apresenta boa resistência à compressão, bom índice de impermeabilidade, baixo índice de retração volumétrica e boa durabilidade. Todas essas características, excelentes para uma parede estrutural, conferem a essa massa condições adequadas ao trabalho de proteção de nascentes. Essa proteção é realizada, basicamente, construindo-se um reservatório ao redor da nascente. Trata-se de uma estrutura na forma de caixa, preenchida internamente por pedras acomodadas de forma adequada, como a pedra-ferro (rocha basáltica) ou granito e de paredes construídas com a massa solo-cimento que, revestindo as pedras, dão a forma final da estrutura.

1.2. EXECUÇÃO DO PROJETO

a) Especificações Técnicas:

Relação de materiais atualizada (Tabela 1) considerando a utilização de um sistema mais eficaz para a recuperação de nascentes. Observar os especificados nas variações quantidade de cimento e pedras permanece, no caso da dimensão da nascente.

Tabela 1 - Materiais e quantidades para a proteção de uma nascente de porte médio com recuperação da nascente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE (Saco)	QUANT.
1	Cimento de secagem rápida sc	50 kg	2,4
2	Cano de PVC soldável 100mm	m	1,0
3	Cano de PVC soldável 50mm	m	2,0
4	Cano de PVC soldável 25 mm	m	2,0
5	Tampão (cap) para cano PVC 100 mm	un	1,0
6	Tampão (cap) para cano PVC 50 mm	un	1,0
7	Tampão (cap) para cano PVC 25 mm	un	2,0
8	Tela plástica (tipo mosquiteiro)	m	0,5
9	Hidrocloreto de Sódio (água sanitária)	lit	1,0
10	Cal hidratada	kg	1,0
11	Rachão de pedra (basalto)	m ³	1,0

***tabela esta detalhada na Composição em anexo.**

b) Localização e Preparo da Área

Após a identificação da nascente, com a disponibilização dos locais de intervenção, fornecidos pela equipe técnica e secretaria do meio ambiente do município de Sarandi-PR, deve-se providenciar a limpeza do entorno da nascente. Com a abertura das valas para escoamento da água empossada, providencia-se a remoção das estruturas pré-existentis não aproveitáveis, raízes, troncos, ou vegetações, liberando a melhor vazão possível naturalmente, da água, com o seu afloramento superficialmente sem obstruções, antes do preparo da massa de solo cimento.

c) Preparo da Massa de Solo-Cimento

O solo para a composição do solo cimento deve ser voltado para composição argilosa, para que a mistura tem eficácia pretendida. Para se obter a massa de solo cimento, mistura-se a argila com cimento na proporção de 3 a 4 partes de solo, para 1 parte de cimento com adição de água até atingir consistência adequada de moldagem.

d) Preparo das Paredes da Nascente

É preciso após a limpeza da região de afloramento, aplicar a massa argilosa em forma de reboco, nas paredes do barranco ao redor da nascente, tendo o cuidado de não obstruir a região de afloramento.

e) Construção da Barragem e Colocação dos Canos

Construa uma parede frontal, em formato de uma pequena barragem para formar a caixa de proteção, instale os canos de esgotamento, abastecimento e ladrão sobre a barragem, de maneira que os canos fiquem inclinados para a posição de fluxo de água da nascente.

f) Preenchimento com Pedras

Após a conclusão da estrutura da barragem, preencha a parte interna da caixa com pedras firmes, como rachão, que são de dimensões maiores, com formato irregular e superfície áspera, sendo geralmente provenientes de rochas basálticas, como a pedra-ferro, ou granito. Certificar-se que as pedras fiquem irregulares no local, para que ocorra áreas de vazios entre as pedras.

Após esse procedimento posicione o cano de suspiro de 50 mm verticalmente sobre as pedras, sendo esse pressionado pelas próprias pedras, ficará imobilizado até os recobrimentos da camada superior da caixa, com a massa de solo cimento, ficando este a uma altura adequada, não curto e não muito longo, o ideal é que fique em uma altura adequada para garantir a funcionalidade como suspiro, e possibilite livre acesso para introdução posterior da desinfecção.

g) Fechamento da caixa proteção

Fechar a caixa de proteção, aplicando a massa argilosa de solo-cimento para revestir as pedras irregulares, formando a estrutura final, mantendo o tubo de suspiro posicionado na vertical, faça o acabamento de maneira que se tenha uma superfície lisa e arredondada.

h) Desinfecção Inicial

Esparrama-se cal hidratada sobre as pedras, adicione a camada adicional de pedras repita a aplicação da cal hidratada, e aplique a massa de solo-cimento formando uma caixa de proteção para que sirva de impermeabilização.

i) Desinfecção com água

Proceda a desinfecção com hidróclorato de sódio, como água sanitária, despejando pelo cano suspiro.

IX. RESULTADOS PRETENDIDOS

Observando a relevância dos recursos hídricos, fica notório o quanto são fundamentais práticas que visem a preservação e a conservação das nascentes.

Pretende-se com esta contratação o incentivo para a proteção das nascentes de água, visando a melhoria e qualidade do seu afloramento e escoamento. Diante da preocupação com a escassez de água potável e sua contaminação, destaca-se a importância de intervenções eficazes como esta, para garantir o acesso a água de qualidade.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências a serem tomadas.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratada, na execução dos serviços, deve cumprir com rigor os critérios ambientais e as práticas de sustentabilidade estabelecidos na 6ª edição do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-decontratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>).

A recuperação de nascentes é essencial para garantir a disponibilidade de água doce e a preservação dos ecossistemas aquáticos. No entanto, esse processo pode ter alguns impactos ambientais, que devem ser gerenciados e mitigados adequadamente. Aqui estão alguns dos possíveis impactos ambientais e as medidas mitigadoras para a recuperação de nascentes:

1. Possíveis Impactos Ambientais

- Distúrbio do Solo:

Erosão: A intervenção no solo pode causar erosão, especialmente em áreas desmatadas ou com cobertura vegetal insuficiente.

Compactação do Solo: O uso de máquinas pesadas pode compactar o solo, afetando a infiltração de água e a saúde das plantas.

- Alterações na Vegetação:

Desmatamento: A remoção de vegetação para acessar a nascente pode causar perda de habitat e biodiversidade.

Introdução de Espécies Exóticas: Plantas não nativas introduzidas podem competir com espécies nativas, alterando a composição do ecossistema.

- Qualidade da Água:

Turbidez: A movimentação do solo e vegetação pode aumentar a turbidez da água, afetando a fauna aquática.

Contaminação: Produtos químicos usados na recuperação (por exemplo, fertilizantes ou pesticidas) podem contaminar a água.

- Fauna Local:

Deslocamento de Animais: A intervenção no habitat pode forçar os animais a se deslocarem, afetando suas populações e comportamento.

2. Medidas Mitigadoras

- Controle da Erosão:

Plantio de Cobertura Vegetal: Plantar gramíneas e outras plantas de cobertura para estabilizar o solo.

Construção de Barreiras: Instalar barreiras físicas, como sacos de areia ou cercas de contenção, para evitar o escoamento de sedimentos.

- Manejo Adequado do Solo:

Minimização do Uso de Máquinas Pesadas: Usar ferramentas manuais sempre que possível para reduzir a compactação do solo.

Técnicas de Plantio Direto: Implementar técnicas de plantio direto para minimizar a perturbação do solo.

- Reflorestamento e Plantio de Espécies Nativas:

Uso de Espécies Nativas: Plantar espécies de plantas nativas que são adaptadas ao ecossistema local e que proporcionam habitat e alimentos para a fauna.

Planejamento de Corredores Ecológicos: Criar corredores de vegetação nativa para conectar diferentes áreas de habitat e permitir o movimento da fauna.

- Proteção da Qualidade da Água:

Monitoramento da Turbidez: Monitorar a turbidez da água durante e após as intervenções para garantir que os níveis permaneçam dentro de limites aceitáveis.

Uso de Produtos Orgânicos: Evitar o uso de produtos químicos sintéticos e optar por alternativas orgânicas para minimizar a contaminação da água.

- Gestão da Fauna Local:

Avaliação de Impacto: Realizar avaliações de impacto ambiental para identificar espécies sensíveis e planejar medidas de proteção específicas.

Criação de Abrigos Temporários: Prover abrigos temporários ou áreas de refúgio para a fauna durante as atividades de recuperação.

- Educação e Envolvimento da Comunidade:

Programas de Educação Ambiental: Implementar programas de educação ambiental para conscientizar a comunidade sobre a importância da conservação das nascentes.

Participação da Comunidade: Envolver a comunidade local nas atividades de recuperação para promover o senso de responsabilidade e pertencimento.

XIII. CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita neste instrumento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.

Responsável pela elaboração do ETP

Nome: Flavia Cristina Gonçalves – Matrícula: 2048

Telefone: 44-3126-9530

E-mail: meioambiente@sarandi.pr.gov.br

Assinatura do responsável

PROPOSTA DE PREÇOS

Anexo II - Modelo

Ao MUNICÍPIO DE SARANDI – PARANÁ
PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0002/2025.

Proponente: CPF/CNPJ:
Endereço:
Contato: Telefone: () - E-mail:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (MÁX.)	TOTAL

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Prazo de validade: 60 dias, contados da data de abertura da licitação.

Sarandi, xx de xxxxx de 20XX.

Representa legal



MUNICÍPIO DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

CONTRATO Nº

ID:

O **MUNICÍPIO DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 78.200.482/0001-10, com sede na Rua José Emiliano de Gusmão, nº 565, Centro, CEP 87.111-230 na cidade de Sarandi/PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Carlos Alberto de Paula Junior, juntamente com o(s) secretário(s) XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa «**NOME_FORNECEDOR**» - «Codigo_Fornecedor», devidamente inscrita no CNPJ/MF «CNPJ_CPF_Fornecedor», sito «Endereço_Fornecedor» «Cidade_Fornecedor» «Estado_Fornecedor» CEP «CEP_Fornecedor», telefone «TelComercial_Fornecedor_Contato», e-mail....., tendo como representante legal o(a) Senhor(a) «**NOME_REPRESENTANTE**», brasileiro, maior e capaz (estado civil se tiver), inscrito no CPF/MF «CPF_Representante», doravante **CONTRATADA**.

As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão Eletrônico nº 9-0002/2025, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços para a recuperação de nascentes localizadas nas proximidades das bacias hidrográficas dos rios Pirapó e Ivaí, no Município de Sarandi/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 9-0002/2025.

1.2 Objeto da contratação:



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO III

Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Total

«Itens_Contrato_Por_Lote» |

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da data da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2 O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA III - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA IV - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA V - DO PREÇO

5.1 O valor da contratação é de R\$ «Valor_Contratado»..

I. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO III

II. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos. |

CLÁUSULA VI - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA VII - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da contratante:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o contrato e seus anexos;

II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO III

- III. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
- V. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- VI. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VII. Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- X. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo fornecedor no prazo máximo de 60 (sessenta).
- XI. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- XII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

9.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- II. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- VIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- X. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- XI. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO III

XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA X - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA XI - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as sanções indicadas no Edital e Termo de Referência.

I. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA XII - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V. **“prática obstrutiva”**:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

VI. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO III

pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

VII. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XIII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- I. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Sarandi, na dotação discriminada no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo



as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XVI - DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021)**.

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA XVII - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA XVIII - FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA XIX - CONDIÇÕES GERAIS

19.1 Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em xxx(xxx) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sarandi, Clique ou toque aqui para inserir uma data..



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO III

Nome do secretário/a completo
Secretaria e Cargo

«Nome_Representante»
«nome_fornecedor»

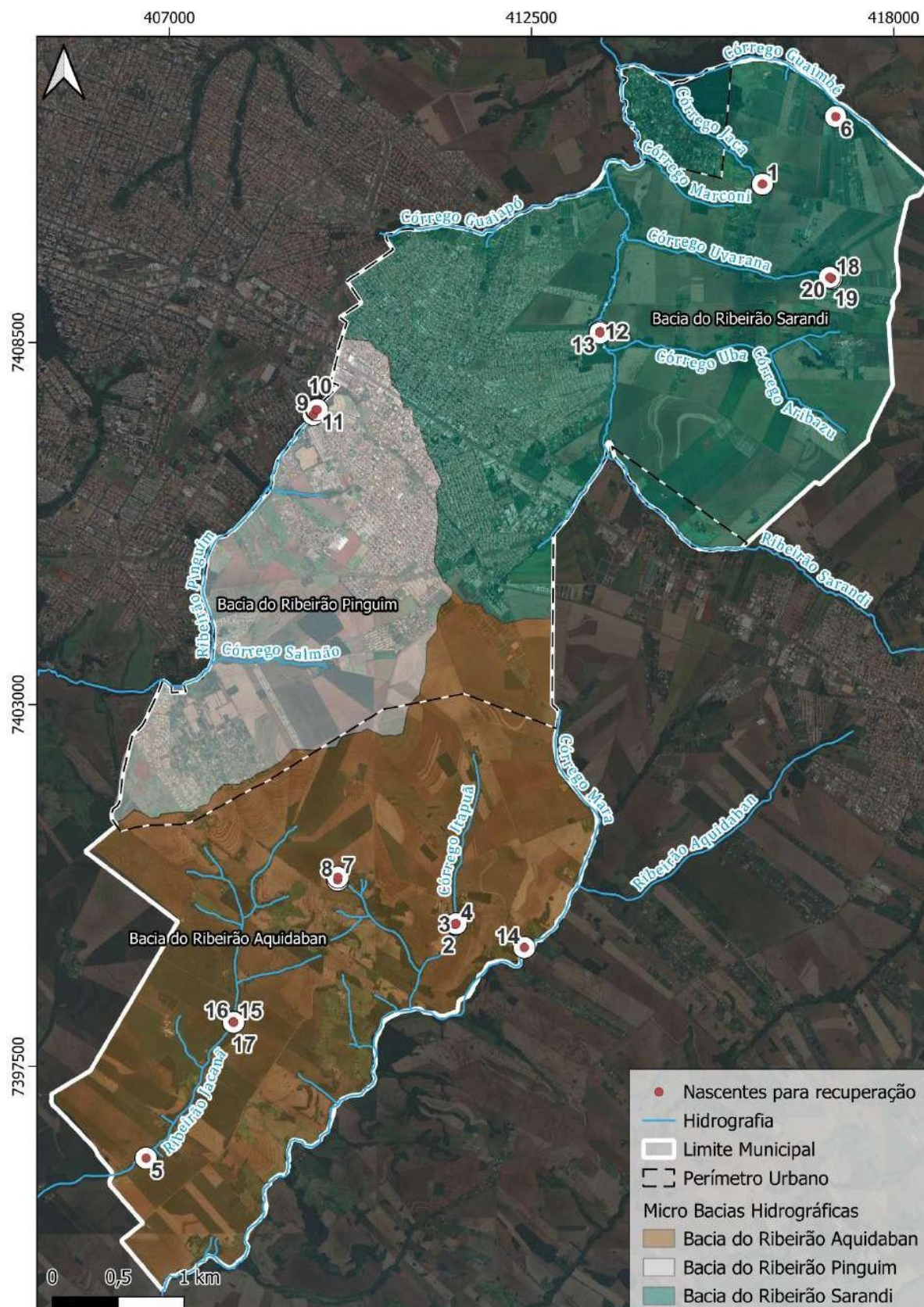
Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito

Testemunhas:

- 1- Xxx
- 2- Xxx

ANEXO IV – Localização e Arquivo fotográfico

Figura 01: Localização das 20 Nascentes mapeadas para recuperação e proteção do Projeto da Itaipu no município de Sarandi-PR



Quadro síntese das nascentes mapeadas					
Nascente nº	Córrego	Bacia	Micro Bacia	Coord. x - UTM	Coord. y - UTM
1	Córrego Jaca	Bacia do Ribeirão Sarandi	Bacia do Pirapó	416.008,24m	7.410.905,91m
2	Córrego Itapuá	Bacia do Ribeirão Aquidaban	Bacia do Ivaí	411.342,55m	7.399.661,30m
3	Córrego Itapuá	Bacia do Ribeirão Aquidaban	Bacia do Ivaí	411.340,59m	7.399.665,72m
4	Córrego Itapuá	Bacia do Ribeirão Aquidaban	Bacia do Ivaí	411.354,75m	7.399.670,35m
5	Ribeirão Jacanã	Bacia do Ribeirão Aquidaban	Bacia do Ivaí	406.647,36m	7.396.108,57m
6	Córrego Guiambé	Bacia do Ribeirão Sarandi	Bacia do Pirapó	417.120,93m	7.411.931,25m
7	Córrego Camanducaia	Bacia do Ribeirão Aquidaban	Bacia do Ivaí	409.560,10m	7.400.377,07m
8	Córrego Camanducaia	Bacia do Ribeirão Aquidaban	Bacia do Ivaí	409.556,18m	7.400.334,87m
9	Ribeirão Pinguim	Bacia do Ribeirão Pinguim	Bacia do Ivaí	409.187,16m	7.407.404,70m
10	Ribeirão Pinguim	Bacia do Ribeirão Pinguim	Bacia do Ivaí	409.230,32m	7.407.479,92m
11	Ribeirão Pinguim	Bacia do Ribeirão Pinguim	Bacia do Ivaí	409.247,38m	7.407.479,03m
12	Ribeirão Sarandi	Ribeirão Sarandi	Bacia do Pirapó	413.541,07m	7.408.645,73m
13	Ribeirão Sarandi	Ribeirão Sarandi	Bacia do Pirapó	413.543,80m	7.408.666,78m
14	Ribeirão Aquidaban	Bacia do Ribeirão Aquidaban	Bacia do Ivaí	412.392,35m	7.399.309,07m
15	Ribeirão Jacanã	Bacia do Ribeirão Aquidaban	Bacia do Ivaí	407.977,54m	7.398.175,46m
16	Ribeirão Jacanã	Bacia do Ribeirão Aquidaban	Bacia do Ivaí	407.966,99m	7.398.177,98m
17	Ribeirão Jacanã	Bacia do Ribeirão Aquidaban	Bacia do Ivaí	407.975,80m	7.398.171,81m
18	Córrego Uvarana	Ribeirão Sarandi	Bacia do Pirapó	417.056,87m	7.409.479,62m
19	Córrego Uvarana	Ribeirão Sarandi	Bacia do Pirapó	417.053,33m	7.409.473,29m
20	Córrego Uvarana	Ribeirão Sarandi	Bacia do Pirapó	417.029,33m	7.409.489,65m

Nascente nº 1: Sítio Primavera - Córrego Jaca

Endereço: Estrada KM-10 (Estrada Uvarana), s/n, Gleba Ribeirão Sarandi

Proprietário: Marcos Antônio Lopes Jacob

Produtor Rural: Sim

Tipo do imóvel: Com habitação familiar permanente

Finalidade do uso (captação de água da nascente): Abastecimento do córrego

Fonte de água para consumo: Não

Local atendido por poço individual: Sim

Microbacia: Bacia do Ribeirão Sarandi

Nome do Córrego: Córrego Jaca

Coordenadas da nascente: E: 416.008,24m e N: 7.410.905,91m

Croqui Nascente 1: Córrego Jaca



Registro Fotográfico Nascente 1: Córrego Jaca



Nascente nº 2: Córrego Itapuá

Endereço: Estrada Aquidaban, s/n, Gleba Ribeirão Aquidaban

Proprietário: João Pedro Volpato

Produtor Rural: Sim

Tipo do imóvel: Com habitação familiar permanente

Finalidade do uso (captação de água da nascente): Abastecimento do córrego

Fonte de água para consumo: Não

Local atendido por poço individual: Sim

Microbacia: Bacia do Ribeirão Aquidaban

Nome do Córrego: Córrego Itapuá

Coordenadas da nascente UTM: E: 411.342,55m e N: 7.399.661,30m

Croqui Nascente 2: Córrego Itapuá



Registro Fotográfico Nascente 2: Córrego Itapuá



Nascente nº 3: Córrego Itapuá

Endereço: Estrada Aquidaban, s/n, Gleba Ribeirão Aquidaban

Proprietário: Tonhão

Produtor Rural: Sim

Tipo do imóvel: Com habitação familiar permanente

Finalidade do uso (captação de água da nascente): Abastecimento do córrego

Fonte de água para consumo: Não

Local atendido por poço individual: Sim

Microbacia: Bacia do Ribeirão Aquidaban

Nome do Córrego: Córrego Itapuá

Coordenadas da nascente UTM: E: 411.340,59m e N: 7.399.665,72m

Croqui Nascente 3: Córrego Itapuá



Registro Fotográfico Nascente 3: Córrego Itapua



Nascente nº 4: Córrego Itapuá

Endereço: Estrada Aquidaban, s/n, Gleba Ribeirão Aquidaban

Proprietário: João Pedro Volpato

Produtor Rural: Sim

Tipo do imóvel: Com habitação familiar permanente

Finalidade do uso (captação de água da nascente): Abastecimento do córrego

Fonte de água para consumo: Não

Local atendido por poço individual: Sim

Microbacia: Bacia do Ribeirão Aquidaban

Nome do Córrego: Córrego Itapuá

Coordenadas da nascente UTM: E: 411.354,75m e N: 7.399.670,35m

Croqui Nascente 4: Córrego Itapuá



Registro Fotográfico Nascente 4: Córrego Itapuá



Nascente nº 5: Ribeirão Jaçanã - Dona Célia

Endereço: Estrada Aquidaban, s/n, Gleba Ribeirão Jaguaruna

Proprietário: Vilson José Peroco e Célia Volpato Perocco

Produtor Rural: Sim

Tipo do imóvel: Com habitação familiar permanente

Finalidade do uso (captação de água da nascente): Abastecimento do córrego

Fonte de água para consumo: Não

Local atendido por poço individual: Sim

Microbacia: Bacia do Ribeirão Aquidaban

Nome do Córrego: Afluente do Ribeirão Jaçanã

Coordenadas da nascente UTM: E: 406.647,36m e N: 7.396.108,57m

Croqui Nascente 5: Afluente do Ribeirão Jaçanã



Registro Fotográfico Nascente 5: Afluente do Ribeirão Jaçanã



Nascente nº 6: Córrego Guiambé

Endereço: Estrada KM-10 (Estrada Uvarana), s/n, Gleba Ribeirão Sarandi

Proprietário: Hadaizy Luciane de Oliveira

Produtor Rural: Sim

Tipo do imóvel: Agricultura

Finalidade do uso (captação de água da nascente): Abastecimento do córrego

Fonte de água para consumo: Não

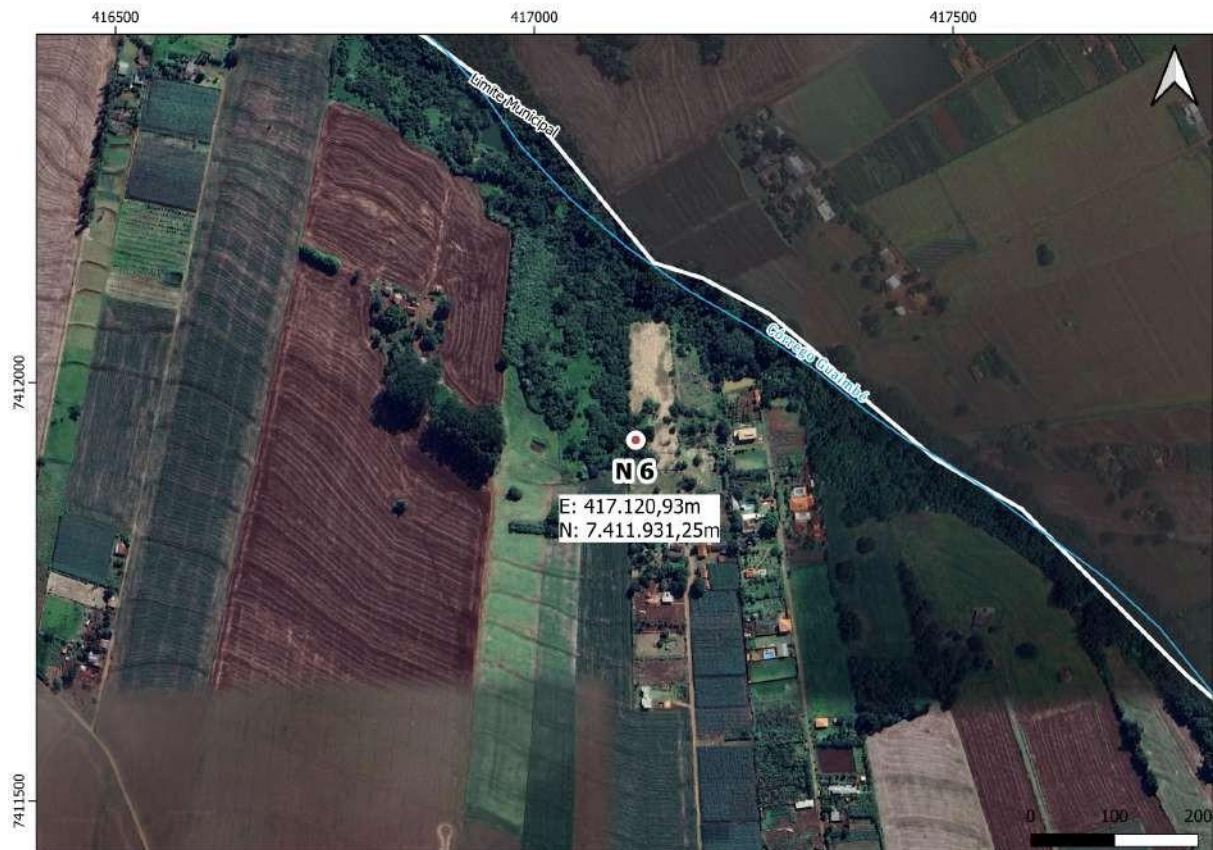
Local atendido por poço individual: Sim

Microbacia: Bacia do Ribeirão Sarandi

Nome do Córrego: Córrego Guiambé

Coordenadas da nascente UTM: E: 417.120,93m e N: 7.411.931,25m

Croqui Nascente 6: Córrego Guiambé



Registro Fotográfico Nascente 6: Córrego Guiambé



Nascente nº 7: Córrego Camanducaia

Endereço: Estrada Aquidaban, s/n, Pesqueiro Sete Lagoas, Gleba Ribeirão Aquidaban

Proprietário: Luiz Carlos Henrique

Produtor Rural: Sim

Tipo do imóvel: Com habitação familiar permanente e pesqueiro

Finalidade do uso (captação de água da nascente): Para lagoas do pesqueiro

Fonte de água para consumo: Não

Local atendido por poço individual: Sim

Microbacia: Bacia do Ribeirão Aquidaban

Nome do Córrego: Córrego Camanducaia

Coordenadas da nascente UTM: E: 409.560,10m e N: 7.400.377,07m

Croqui Nascente 7: Córrego Camanducaia



Registro Fotográfico Nascente 7: Córrego Camanducaia



Nascente nº 8: Córrego Camanducaia

Endereço: Estrada Aquidaban, s/n, Pesqueiro Sete Lagoas, Gleba Ribeirão Aquidaban

Proprietário: Luiz Carlos Henrique

Produtor Rural: Sim

Tipo do imóvel: Com habitação familiar permanente e pesqueiro

Finalidade do uso (captação de água da nascente): Para lagoas do pesqueiro

Fonte de água para consumo: Não

Local atendido por poço individual: Sim

Microbacia: Bacia do Ribeirão Aquidaban

Nome do Córrego: Córrego Camanducaia

Coordenadas da nascente UTM: E: 409.556,18m e N: 7.400.334,87m

Croqui Nascente 8: Córrego Camanducaia



Registro Fotográfico Nascente 8: Córrego Camanducaia



Nascente nº 9: Nascentes no Ribeirão Pinguim

Endereço: Avenida Ângelo Perini, Área de Preservação Permanente do Ribeirão Pinguim - Perímetro Urbano de Sarandi - Fundo do Parque São Pedro

Proprietário: Prefeitura Municipal de Sarandi

Produtor Rural: Não

Tipo do imóvel: APP

Finalidade do uso (captação de água da nascente): Abastecer o Ribeirão

Fonte de água para consumo: Não

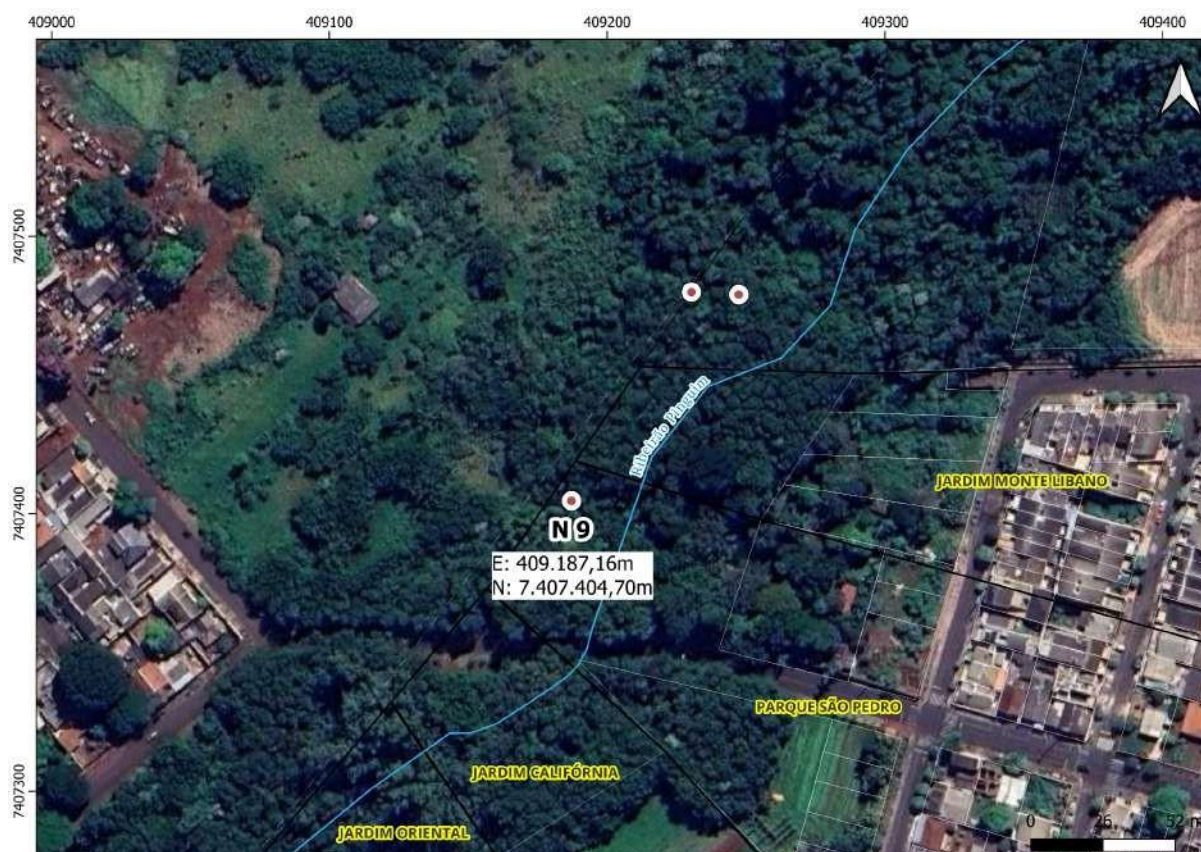
Local atendido por poço individual: Não

Microbacia: Bacia do Ribeirão Pinguim

Nome do Córrego: Ribeirão Pinguim

Coordenadas da nascente UTM: E: 409.187,16m e N: 7.407.404,70m

Croqui Nascente 9: Nascentes no Ribeirão Pinguim



Registro Fotográfico Nascente 9: Nascentes no Ribeirão Pinguim



Nascente nº 10: Nascentes no Ribeirão Pinguim

Endereço: Área de Preservação Permanente do Ribeirão Pinguim - Gleba Patrimônio Sarandi

Proprietário: Prefeitura Municipal de Sarandi

Produtor Rural: Não

Tipo do imóvel: APP

Finalidade do uso (captação de água da nascente): Abastecer o Ribeirão

Fonte de água para consumo: Não

Local atendido por poço individual: Não

Microbacia: Bacia do Ribeirão Pinguim

Nome do Córrego: Ribeirão Pinguim

Coordenadas da nascente UTM: E: 409.230,32m e N: 7.407.479,92m

Croqui Nascente 10: Nascentes no Ribeirão Pinguim



Registro Fotográfico Nascente 10: Nascentes no Ribeirão Pinguim



Nascente nº 11: Nascentes no Ribeirão Pinguim

Endereço: Área de Preservação Permanente do Ribeirão Pinguim - Gleba Patrimônio Sarandi

Proprietário: Prefeitura Municipal de Sarandi

Produtor Rural: Não

Tipo do imóvel: APP

Finalidade do uso (captação de água da nascente): Abastecer o Ribeirão

Fonte de água para consumo: Não

Local atendido por poço individual: Não

Microbacia: Bacia do Ribeirão Pinguim

Nome do Córrego: Ribeirão Pinguim

Coordenadas da nascente UTM: E: 409.247,38m e N: 7.407.479,03m

Croqui Nascente 11: Nascentes no Ribeirão Pinguim



Registro Fotográfico Nascente 11: Nascentes no Ribeirão Pinguim



Nascente nº 12: Afluente do Ribeirão Sarandi (atrás do Jardim Universal)

Endereço: Rua Galileu, Jardim Universal, Área de Preservação Permanente do Ribeirão Sarandi.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Sarandi

Produtor Rural: Não

Tipo do imóvel: APP

Finalidade do uso (captação de água da nascente): Abastecer o Ribeirão

Fonte de água para consumo: Não

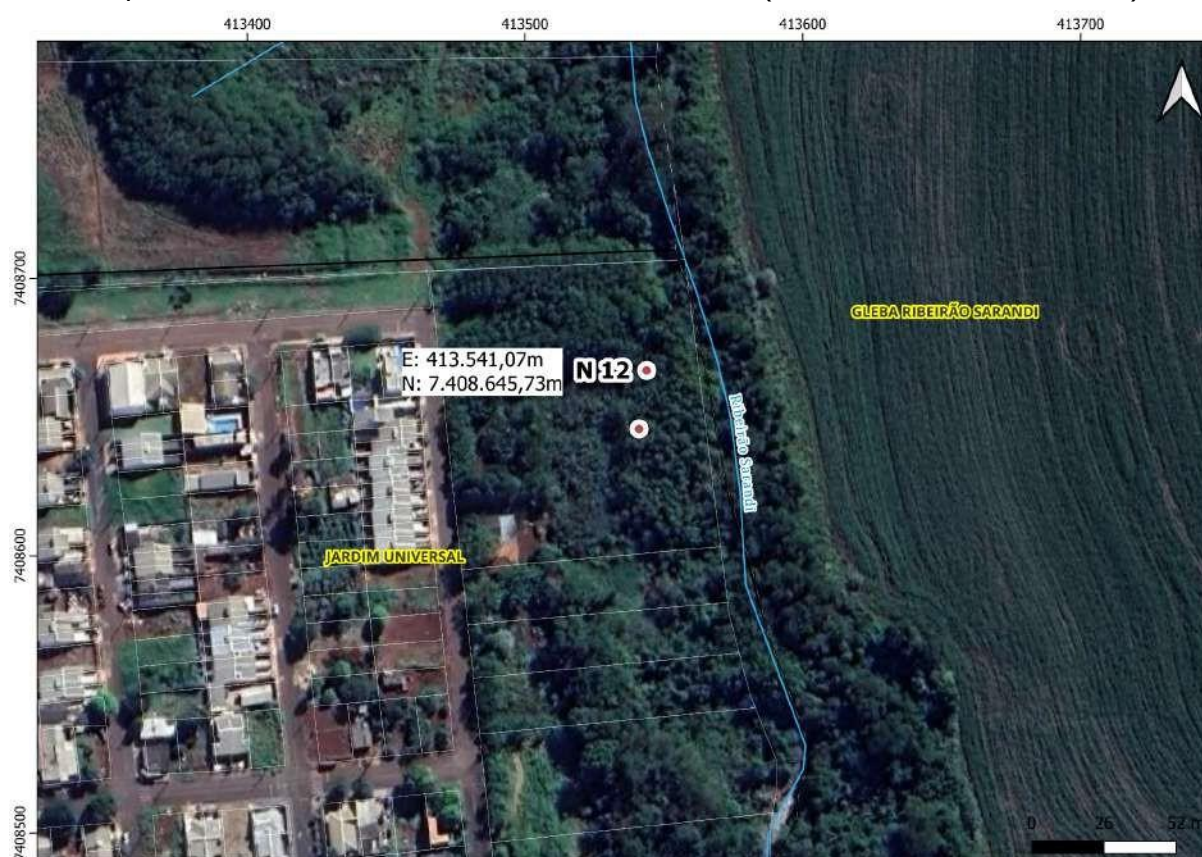
Local atendido por poço individual: Não

Microbacia: Bacia do Ribeirão Sarandi

Nome do Córrego: Ribeirão Sarandi

Coordenadas da nascente UTM: E: 413.541,07m e N: 7.408.645,73m

Croqui Nascente 12: Afluente do Ribeirão Sarandi (atrás do Jardim Universal)



Registro Fotográfico Nascente 12: Afluente do Ribeirão Sarandi (atrás do Jardim Universal)



Nascente nº 13: Afluente do Ribeirão Sarandi (atrás do Jardim Universal)

Endereço: Rua Galileu, Jardim Universal, Área de Preservação Permanente do Ribeirão Sarandi.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Sarandi

Produtor Rural: Não

Tipo do imóvel: APP

Finalidade do uso (captação de água da nascente): Abastecer o Ribeirão

Fonte de água para consumo: Não

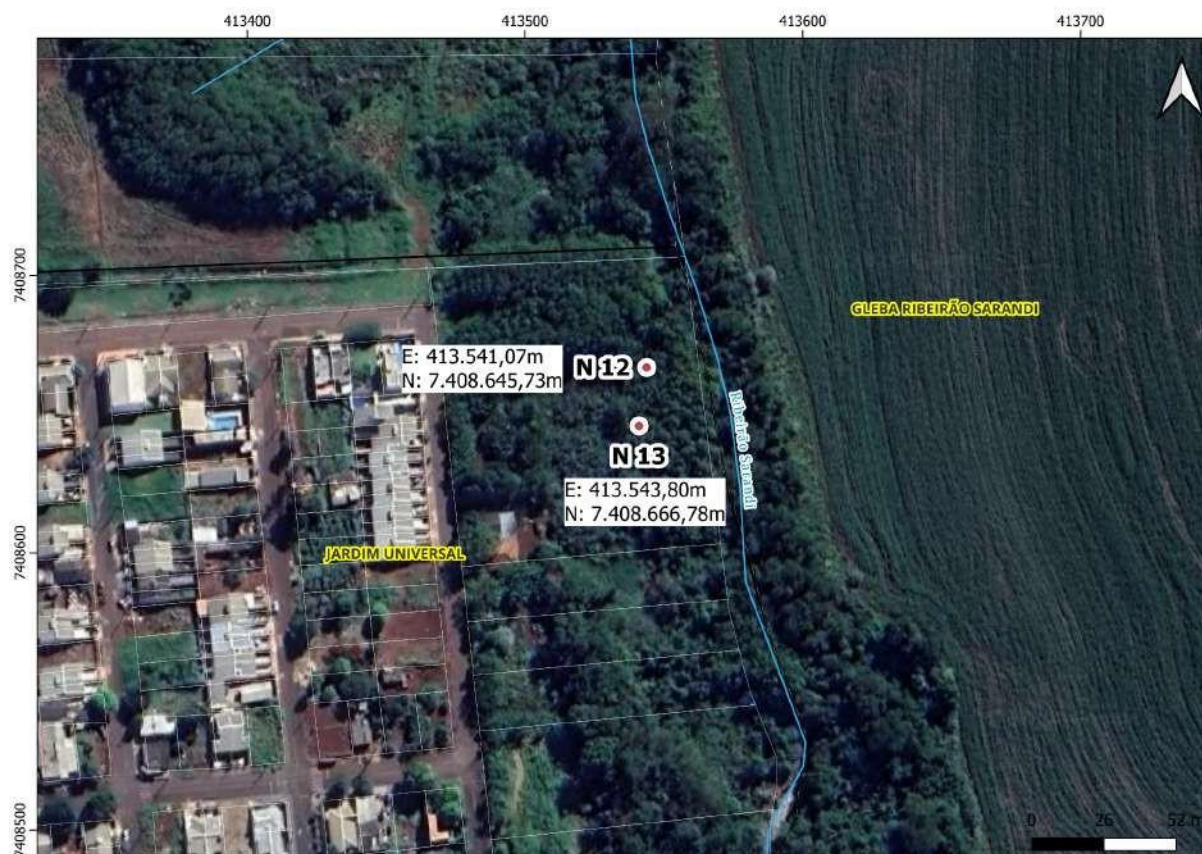
Local atendido por poço individual: Não

Microbacia: Bacia do Ribeirão Sarandi

Nome do Córrego: Ribeirão Sarandi

Coordenadas da nascente UTM: E: 413.543,80m e N: 7.408.666,78m

Croqui Nascente 13: Afluente do Ribeirão Sarandi (atrás do Jardim Universal)



Registro Fotográfico Nascente 13: Afluente do Ribeirão Sarandi (atrás do Jardim Universal)



Nascente nº 14: Nascente no Observatório Astronômico

Endereço: Estrada Mará, km 05, s/n, Gleba Ribeirão Aquidabam

Proprietário: Carlos Aparecido Domingues

Produtor Rural: Sim

Tipo do imóvel: Com habitação familiar permanente e Observatório Astronômico

Finalidade do uso (captação de água da nascente): Abastecer o Ribeirão

Fonte de água para consumo: Já foi, mas não é mais

Local atendido por poço individual: Sim, mas poço desativado

Microbacia: Bacia do Ribeirão Aquidaban

Nome do Córrego: Ribeirão Aquidaban

Coordenadas da nascente UTM: E: 412.392,35m e N: 7.399.309,07m

Croqui Nascente 14: Nascente no Observatório Astronômico



Registro Fotográfico Nascente 14: Nascente no Observatório Astronômico



Nascente nº 15: Ribeirão Jacanã - nascente 1

Endereço: Estrada Aquidaban, s/n, Gleba Ribeirão Jaguaruna

Proprietário: Pedro Luiz Mauro

Produtor Rural: Sim

Tipo do imóvel: Com habitação familiar temporária

Finalidade do uso (captação de água da nascente): Para abastecer o ribeirão

Fonte de água para consumo:

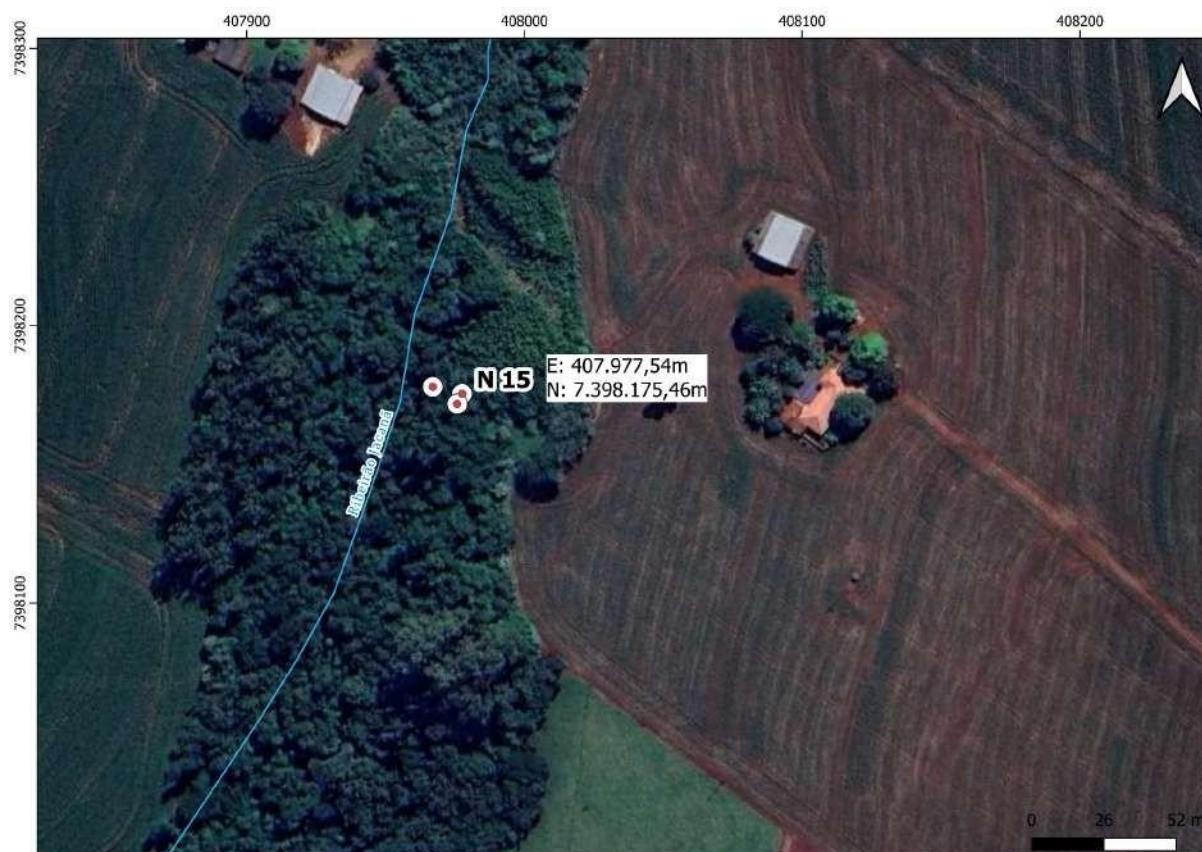
Local atendido por poço individual:

Microbacia: Bacia do Ribeirão Aquidaban

Nome do Córrego: Ribeirão Jacanã

Coordenadas da nascente UTM: E: 407.977,54m e N: 7.398.175,46m

Croqui Nascente 15: Ribeirão Jacanã - nascente 1



Registro Fotográfico Nascente 15: Ribeirão Jacanã - nascente 1



Nascente nº 16: Ribeirão Jacanã - nascente 2

Endereço: Estrada Aquidaban, Gleba Ribeirão Jaguaruna

Proprietário: Pedro Luiz Mauro

Produtor Rural: Sim

Tipo do imóvel: Com habitação familiar temporária

Finalidade do uso (captação de água da nascente): Para abastecer o ribeirão

Fonte de água para consumo:

Local atendido por poço individual:

Microbacia: Bacia do Ribeirão Aquidaban

Nome do Córrego: Ribeirão Jacanã

Coordenadas da nascente UTM: E: 407.966,99m e N: 7.398.177,98m

Croqui Nascente 16: Ribeirão Jacanã - nascente 2



Registro Fotográfico Nascente 16: Ribeirão Jacanã - nascente 2



Nascente nº 17: Ribeirão Jacanã - nascente 3

Endereço: Estrada Aquidaban, Gleba Ribeirão Jaguaruna

Proprietário: Pedro Luiz Mauro

Produtor Rural: Sim

Tipo do imóvel: Com habitação familiar temporária

Finalidade do uso (captação de água da nascente): Para abastecer o ribeirão

Fonte de água para consumo: -

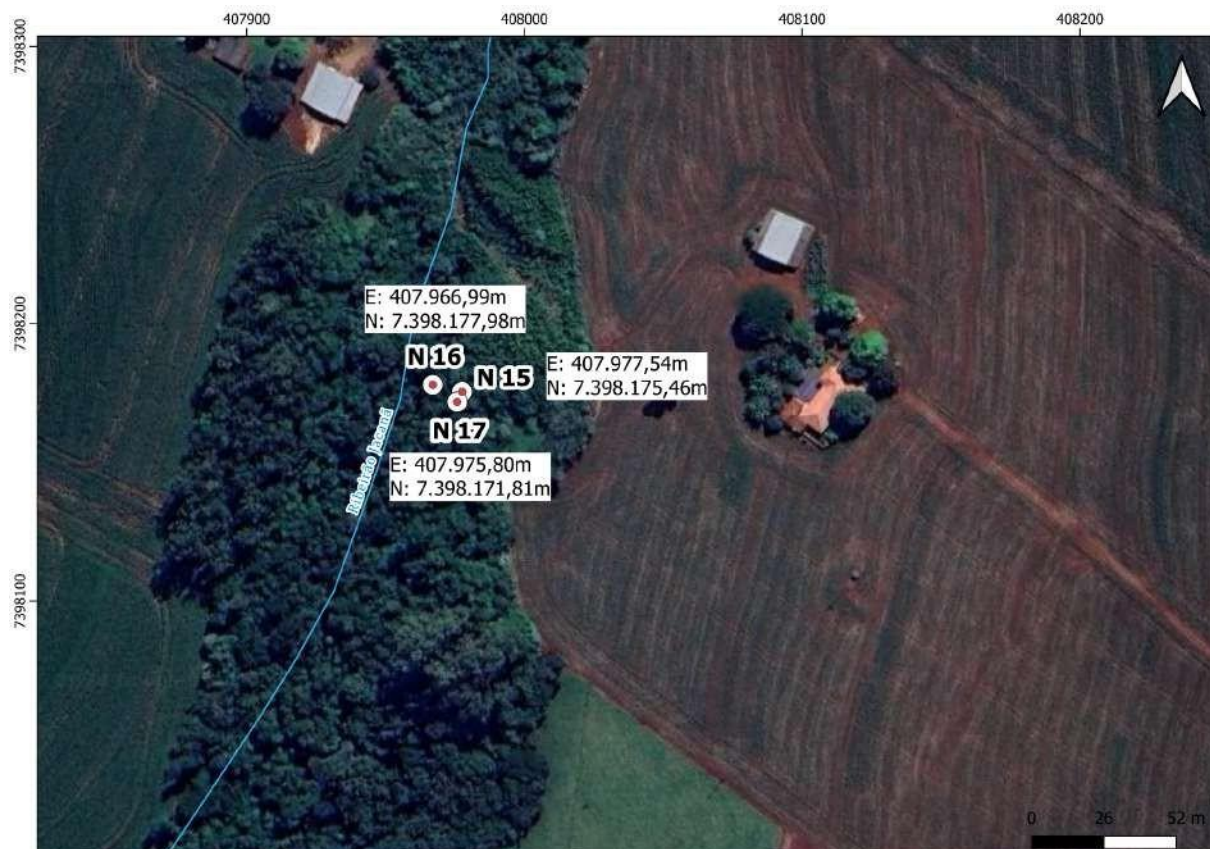
Local atendido por poço individual: -

Microbacia: Bacia do Ribeirão Aquidaban

Nome do Córrego: Ribeirão Jacanã

Coordenadas da nascente UTM: E: 407.975,80m e N: 7.398.171,81m

Croqui Nascente 17: Ribeirão Jacanã - nascente 3



Registro Fotográfico Nascente 17: Ribeirão Jacanã - nascente 3



Nascente nº 18: Córrego Uvarana - nascente 1

Endereço: Estrada Santa-Fé, s/n, Ihara- Centro de pesquisa, Gleba Ribeirão Sarandi, Lote 59, PR, 87111-000

Proprietário: IHARABRAS - Centro de pesquisa

Produtor Rural: Sim

Tipo do imóvel: Empresa de tecnologia agro

Finalidade do uso (captação de água da nascente): Abastecimento do córrego

Fonte de água para consumo: Não

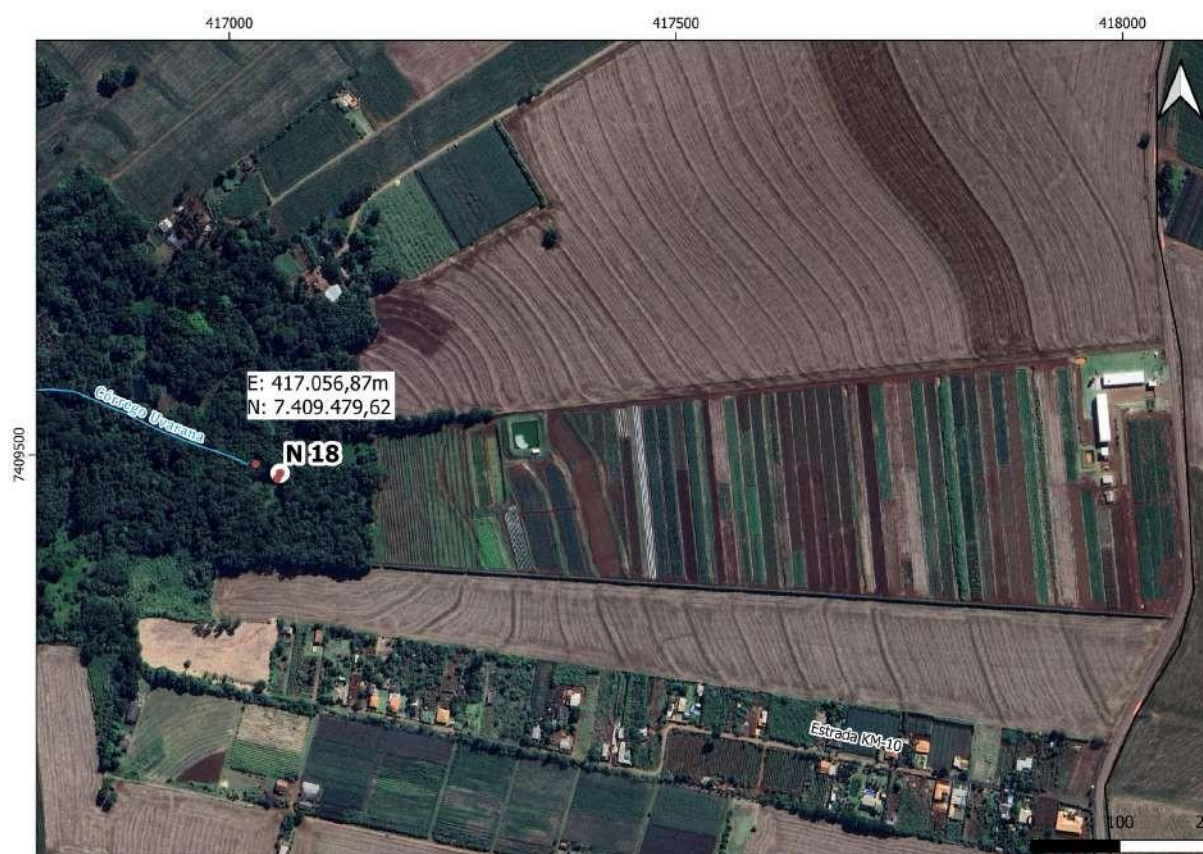
Local atendido por poço individual: Não

Microbacia: Bacia do Ribeirão Sarandi

Nome do Córrego: Córrego Uvarana

Coordenadas da nascente UTM: E: 417.056,87m e N: 7.409.479,62m

Croqui Nascente 18: Córrego Uvarana - nascente 1



Registro Fotográfico Nascente 18: Córrego Uvarana - nascente 1



Nascente nº 19: Córrego Uvarana - nascente 2

Endereço: Estrada Santa-Fé, S/N - Gleba Ribeirão Sarandi, Lote 59, PR, 87111-000

Proprietário: IHARA - Centro de pesquisa

Produtor Rural: Sim

Tipo do imóvel: Empresa de tecnologia agro

Finalidade do uso (captação de água da nascente): Abastecimento do córrego

Fonte de água para consumo: Não

Local atendido por poço individual: Não

Microbacia: Bacia do Ribeirão Sarandi

Nome do Córrego: Córrego Uvarana

Coordenadas da nascente UTM: E: 417.053,33m e N: 7.409.473,29m

Croqui Nascente 19: Córrego Uvarana - nascente 2



Registro Fotográfico Nascente 19: Córrego Uvarana - nascente 2



Nascente nº 20: Córrego Uvarana - nascente 3

Endereço: Estrada Santa-Fé, S/N - Gleba Ribeirão Sarandi, Lote 59, PR, 87111-000

Proprietário: IHARA - Centro de pesquisa

Produtor Rural: Sim

Tipo do imóvel: Empresa de tecnologia agro

Finalidade do uso (captação de água da nascente): Abastecimento do córrego

Fonte de água para consumo: Não

Local atendido por poço individual: Não

Microbacia: Bacia do Ribeirão Sarandi

Nome do Córrego: Córrego Uvarana

Coordenadas da nascente UTM: E: 417.029,33m e N: 7.409.489,65m

Croqui Nascente 20: Córrego Uvarana - nascente 3



Registro Fotográfico Nascente 20: Córrego Uvarana - nascente 3



